



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
GABINETE DO DEPUTADO ROOSEVELT VILELA - GAB. 14



**EMENDA**

**EMENDA SUPRESSIVA Nº 01 – CMTU**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 152/2019, que institui o Cadastro Distrital de Instrumentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito - CDFET.**

Suprima-se o art. 4º da proposição e renumerem-se os demais.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo a ser suprimido (art. 4º) propõe a transferência de competência específica do gestor público responsável pelo Cadastro Distrital de Instrumentos Fixos de Fiscalização Eletrônica de Trânsito – CDFET, ou seja, do órgão de trânsito do Distrito Federal para pessoa jurídica de direito privado, no caso, empresa prestadora do serviço contratada para instalação dos instrumentos de fiscalização eletrônica, o que poderia provocar questionamentos desnecessários à veracidade e à conformidade das informações disponibilizadas.

Sala das Comissões, em

**Deputado ROOSEVELT VILELA**

Relator



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Deputado(a) Distrital**, em 02/07/2020, às 10:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **0150842** Código CRC: **3A224547**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 14 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8142  
[www.cl.df.gov.br](http://www.cl.df.gov.br) - [dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br](mailto:dep.rooseveltvillela@cl.df.gov.br)

---

00001-00005303/2020-42

0150842v3